



## AUTÓGRAFO

### PROJETO DE LEI Nº 38, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.043, de 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os cargos do concurso público do Município de São João, para modificar a exigência de escolaridade do cargo de Analista Administrativo.

#### A CÂMARA MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e encaminhamos para sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 2.043, de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para o cargo de Analista Administrativo, será exigida a escolaridade de curso superior completo em qualquer área do conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de setembro de 2025.

  
Fabiana Mioranza  
Presidente

  
Tania Papke  
Secretária

